



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

RESOLUÇÃO CRP-23 Nº 1/2021

Dispõe sobre alterações, em caráter temporário e em regime de urgência, na Resolução CFP nº 003/2007, na Resolução CFP nº 016/2019 e Resolução CFP 05/2020, a fim de iniciar o retorno progressivo ao atendimento presencial.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, autarquia pública federal, com jurisdição no estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, a Resolução CFP nº 40/2013, bem como os dispositivos legais complementares e

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar atendendo às demandas das psicólogas do país, dando condições de atuação da categoria neste momento de Pandemia com isolamento, lutos e intensos sofrimentos psíquicos;

CONSIDERANDO a resolução CFP nº 37, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo para o consentimento do título de especialista em Avaliação Psicológica até o dia 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO deliberação da Diretoria, ad referendum da plenária Nara Wanda Zamora Hernández

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Regional de Psicologia - 23 região retorna o recebimento dos requerimentos dos processos da secretaria de pessoa física e jurídica digitalizados de forma excepcional em decorrência da pandemia da COVID-19.

§1º O retorno dos processos de pessoa física são:

- I. Transferência;
- II. Pedido de inscrição secundária;
- III. Renovação de secundária;
- IV. Mudança da CIP provisória para definitiva;
- V. Segunda via de pessoa física;
- VI. Título de especialista;
- VII. Interrupção temporária;





CRP-23
Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

§ 2º O retorno dos processos de pessoa jurídica são:

- I. Alteração da responsabilidade técnica;
- II. Renovação do certificado de inscrição;
- III. Registro de alteração do ato constitutivo de Pessoa Jurídica
- IV. Segunda via de inscrição de pessoa jurídica;

Art. 2º Os requerimentos e os documentos solicitados para abertura dos processos deverão ser enviados digitalizados em formato pdf ao e-mail da secretaria do regional (registro@crp23.org.br.).

§ 1º. Os processos que requisitarem a necessidade de foto deverá ser enviado via correio a sede do regional, no seguinte endereço ARNE 14 (110 N), Alameda 09, QI. G1, Nº 02, Plano Diretor Norte – Palmas/TO - CEP: 77006-136

§ 2º. Todos os requerimentos de abertura dos processos deverão apresentar a declaração de veracidade dos documentos.

Art. 3º O prazo de todos estes processos serão dilatados para até 60 dias.

Art. 4º O processo de transferência estará condicionado ao regional de destino estar recebendo este tipo de processo.

Art. 5º Para os fins do disposto nesta Resolução, as disposições que contenham termos no gênero feminino, compreendem, também, os respectivos termos no gênero masculino.

Parágrafo único. Os requerimentos aqui regulamentados serão regidos pela Resolução CFP nº 10/2018 no que se refere ao nome social.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no DOU.

Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2021.

Tássio de Oliveira Soares
Conselheiro Presidente
CRP-23

Assinado digitalmente por CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23 REGIAO:19331976000175
DN: cn=CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE PSICOLOGIA 23, o=BR, ou=CP-Brasil, ou=CP-Brasil, email=registro@crp23.org.br
REGIAO:19331976000175
Município: Palmas, TO
Data: 2021.02.11 09:20:20 -03'00'

